



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

24 MAIO 2019

Doc. Recebido

às _____ horas

Gilson da Silva Paulin
SECRETÁRIO LEGISLATIVO
CMSFG

MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2019.
PROJETO DE LEI N.º 53 /2019.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências"**.

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o **Atendimento a Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, junto as Escolas Municipais**.

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO**, uma vez que a Arrecadação realizada foi maior do à previsão orçamentaria, desta forma faz-se necessária à adequação no orçamento.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, **24 de Maio de 2019.**



GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de
São Francisco do Guaporé-RO
Secretaria Legislativa

24 MAIO 2019

Doc. Recebido

às horas

Ass. Gilson da Silva Paulino

Projeto de Lei nº. 53 /2019

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. De educação Cult. Esport. Lazer e turismo, no Valor de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação, até o montante de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL.	
02.05.12.361.0015	PROCESSO E GESTÃO DA SEMECELT	
02.05.12.361.0015.2047	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - EDUCAÇÃO	
3.3.90.30 FICHA: <u>246</u>	Material de Consumo	R\$ 17.506,94.
	Total do Crédito	R\$ 17.506,94.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 17.506,94 (Dezessete Mil e Quinhentos e Seis Reais e Noventa e Quatro Centavos), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, debitando nas fichas **334, 335, 336 e 337** e creditando na ficha 246, conforme programação a seguir.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.05.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.05.12.366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS.	
02.05.12.361.0018	PROCESSO E GESTÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO DA EDUCAÇÃO.	
02.05.12.361.0015.2070	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES – EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS.	
3.3.90.14 FICHA: 334	Diárias Civil	R\$ 2.000,00.
3.3.90.30 FICHA: 335	Material de Consumo	R\$ 6.203,55.
3.3.90.32 FICHA: 336	Material Bem ou Serv. De Dist. Gratuita	R\$ 8.000,00.
3.3.90.39 FICHA: 337	Out. Serv. Terc. – Pessoa Jurídica	R\$ 1.303,39
	Total da Anulação	R\$ 17.506,94.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total da Dotação**, que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 c/c 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé,
RO, **24 de Maio de 2019.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal